



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 50 /23

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SE ALIMENTAR POMBOS URBANOS (COLUMBA LIVIA - VARIEDADE DOMÉSTICA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido alimentar e/ou manter abrigo para alojamento de pombos urbanos (Columba livia - variedade doméstica) no Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º É proibida a comercialização de alimentos para pombos nas vias e logradouros públicos do Município.

Art. 3º Os proprietários de imóveis com infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos visando dificultar o seu pouso e nidificação.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

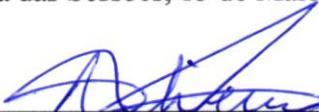
II - multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro após cada nova reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2023.



RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
(NENÊ)
VEREADOR

CÂMARA M. DE ARAÇ. DA SERRA 16/05/23 09:07 000239



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O pombo urbano é chamado, por muitos de "rato voador", pois é um animal onívoro que inclui em sua dieta detritos e lixo, reproduz-se em ritmo veloz (até 5 posturas por ano) e transmite diversas moléstias além de abrigar vermes e insetos em sua plumagem, que podem se desprender no voo, caindo sobre transeuntes.

As fezes dos pombos são ácidas e corroem monumentos em pedra, em especial de mármore e podem comprometer o aproveitamento de água de reuso, caso infestem telhados.

Os pombos muitas vezes alojam-se em grande número no forro de casas, causando grande incômodo por arrulharem com intensidade alta e por longos períodos.

Os métodos de controle através de obstáculos ao voo, simulacros de aves de rapina, iscas com anticoncepcionais e outros são muito pouco ineficientes.

A instrução Normativa IBAMA 141/2006 os assemelha às ratazanas e outras pragas e permite seu abate, porém requerendo obter-se autorização de órgão estadual responsável.

Porém o abate é uma solução inadequada e pode gerar maus tratos.

A despeito de ser espécie, exótica, oriunda do Mediterrâneo e ser classificada como uma praga, os pombos despertam a simpatia de algumas pessoas, que os alimentam rotineiramente, levando à explosão de sua população.

Este comportamento deve ser reprimido a bem da coletividade e saúde pública.

Cabe destacar que vigora desde 2000, lei na cidade de Londres proibindo que tais aves sejam alimentadas por ser este um método eficiente de controlar sua população e impondo multa de 200 libras. Em Paris e diversas cidades da Itália também há leis semelhantes e as multas também se aplicam a quem vender alimentos para pombos ou não zelar para que estes se alojem no imóvel sob sua responsabilidade. A lei de Roma é de 2006. Estudos naquela cidade apontam que a alimentação, abundante de restos de comida tem eliminado a seleção natural e o percentual de pombos doentes, disseminadores de doenças, aumenta.

É neste sentido que argumento junto aos meus pares nesta Casa para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2023.

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
(NENÊ)
VEREADOR